

# **EDITAL DAC N° 42/2024 - EDITAL PARA RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO.**

PROCESSO N° 23106.089506/2024-52

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E POR MEIO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RENOVAÇÃO PARA PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NOS SEGUINTE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL OFERTADOS: PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE, E PROGRAMA AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As bases legais que fundamentam os programas Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Auxílio Transporte e Auxílio Socioeconômico são a Resolução do Conselho de Administração N° 0025/2023, o Decreto Lei n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei n° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular n° 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.2. O processo de renovação da permanência do estudante nos programas Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Socioeconômico tem por objetivos:

- I - A manutenção do vínculo do estudante com o Programa;
- II - A atualização do Cadastro Único (sem necessidade de anexar documentação);
- III - Atualização da matriz financeira dentro do sistema SIG.

1.3. Todos os beneficiários dos programas Auxílio Transporte, e Auxílio Socioeconômico, Auxílio Alimentação (graduação e pós-graduação), independente do semestre de ingresso no Programa, deverão proceder à solicitação da renovação de cada um dos auxílios recebidos para fins de continuidade no acesso.

1.4. Estudantes com acesso ao Restaurante Universitário - RU por forma de ingresso cotista Escola Pública Baixa Renda não precisam realizar a renovação pois não possuem o Programa Auxílio Alimentação.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

2.1. Possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 salários-mínimos.

2.2. Ser participante - ativo ou suspenso por trancamento geral justificado - dos programas a serem renovados.

## **3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO**

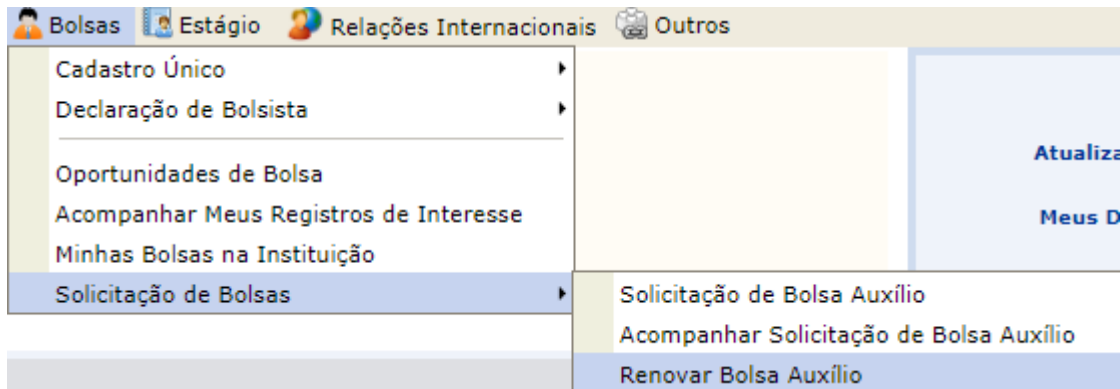
3.1. Para renovar as bolsas dos Programas Auxílio Alimentação graduação e pós-graduação e Auxílio Socioeconômico, o estudante deverá seguir os seguintes

passos:

3.2. Acessar o SIGAA. Aderir ao Cadastro Único referente ao 2024.2, clicando em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher o formulário do Cadastro Único e informar o grupo familiar. Não é necessário anexar documentação comprobatória;

3.3. **O discente deverá acessar SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Renovar Bolsa Auxílio;**

3.4. Após clicar em Renovar Bolsa Auxílio, o sistema exibirá uma página com a situação da solicitação. Clique no ícone “**Solicitar Renovação de Bolsa**”.



3.5. Na tela de emissão do comprovante de solicitação de renovação, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para renovar outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema.

3.6. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de renovação, sendo recomendado antecipar a renovação em relação ao período final previsto no cronograma.

#### 4. **DA SUSPENSÃO, DO DESLIGAMENTO E DO RECURSO**

4.1. A não renovação do programa implicará suspensão do auxílio, sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos.

4.2. A suspensão do programa para os estudantes que não solicitarem a renovação dentro do prazo acontecerá a partir do resultado preliminar.

4.3. Para regularizar a situação de suspensão do auxílio, o estudante deverá solicitar recurso conforme prazo regulamentado em cronograma neste edital.

4.4. Caso a renovação do programa não seja deferida, conforme os prazos determinados neste edital, o estudante será desligado automaticamente do respectivo Programa, logo após a publicação do resultado.

4.5. Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste edital, salvo nas seguintes situações: licença médica, e serviço militar devidamente comprovada a ser analisada pela DDS.

4.6. Os recursos deverão ser realizados pelo sistema seguindo o passo a passo **SIGAA > BOLSAS > SOLICITAÇÃO DE BOLSAS > ACOMPANHAR SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO.**

#### 5. **DO RESULTADO**

5.1. Os resultados de todas as solicitações e de eventuais recursos estarão disponíveis no SIGAA e, complementarmente, na página da DDS, na seção dos editais do período 2024.2.

5.2. A contagem do prazo para a interposição recurso inicia-se a partir da

data estabelecida para a publicação dos resultados.

5.3. As data e períodos previstos para as etapas deste processo seletivo estão no cronograma.

## 6. DO CRONOGRAMA

Solicitação <u>SIGAA</u>	07/10/2024 a 03/11/2024
Resultado preliminar:	08/11/2024
Interposição de recurso:	09/11 a 11/11/2024
Resultado:	14/11/2024

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico da DDS: [www.dds.dac.unb.br](http://www.dds.dac.unb.br), bem como manter os dados pessoais atualizados junto ao SIGAA e cumprir as etapas necessárias a esta renovação.

7.2. Os casos omissos, identificados pela DDS, serão encaminhados para o DAC e apreciados e homologados pela Câmara de Assuntos Comunitários - CAC da UnB.

7.3. Este edital entre em vigor a partir da data de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 01/10/2024, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11810145** e o código CRC **7D60A76D**.